

Câmara



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 1.840

DE, 16 DE MAIO DE 1995.

QUE ACRESCENTA INCISO AO ART.17 DA
LEI Nº 1.699, DE 30/09/93 - CÓDIGO
TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1º - FICA ACRESCENTADO O INCISO VI, AO ART.17 DA LEI Nº 1.699 ' DE 30/09/93 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ, ' COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

- ART.17-
- I-
- II-
- III-
- IV-
- V-

VI- O IMÓVEL FORA DE ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO OU URBANIZÁVEL, SÔ SERÁ CONSIDERADO RURAL QUANDO, NO MÍNIMO, 70% (SETENTA POR CENTO) DA ÁREA FOR EFETIVAMENTE UTILIZADA PARA AGRICULTURA OU, 80% (OITENTA POR CENTO) FOR UTILIZADA NA PECUÁRIA, DEVENDO O PASTO SER DE VEGETAÇÃO TRABALHADA.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ITAGUAÍ, 19 DE MAIO DE 1995.



BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.